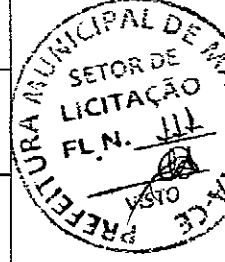


**ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE NECESSÁRIA AO MUNICÍPIO POR  
PRODUTO/PROGRAMA**  
Aquisição de Gêneros Alimentícios: (Merenda Escolar)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0403.02/2022 – CP - SME, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**OBJETO:** Contratação de Grupo Formal, Grupo Informal, Fornecedor Individual, destinados a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CRECHE	PRÉ	FUND	MAIS EDUC/AEE	EJA	QTD TOTAL
1	<b>ABÓBORA (JERIMUM)</b> - tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes; acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e com etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos. <b>ENTREGA SEMANAL</b>	KG	1.000	1.000	2.500	100	400	5.000
2	<b>ACEROLA (POLPA)</b> : preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. <b>ENTREGA SEMANAL</b>	KG	1.000	1.000	3.000	100	200	5.300
3	<b>BANANA PRATA</b> – unidade de tamanho médio (pesando 60g) em pencas, 1ª qualidade, grau de maturação (verde-amarelada) que suporte manipulação, transporte, conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e com etiqueta de pesagem. <b>ENTREGA SEMANAL</b>	KG	2.000	2.000	10.000	500	500	15.000



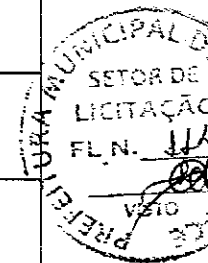
4	<b>BATATA DOCE</b> - branca ou roxa, 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, íntegra e fresca, sem defeitos, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e com etiqueta de pesagem, unidade 1,0Kg (um quilograma). <b>ENTREGA SEMANAL</b>	KG	2.000	2.000	10.000	500	500	15.000
5	<b>BATATA INGLESA</b> : de 1ª qualidade, o produto deve estar íntegro e fresco, sem ruptura, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidade, parasitas, insetos, larvas e ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não serão tolerados esverdeamento, brotamento, embonecamento grave, rachadura profunda, podridões, rachaduras e coração negro e manchas. Pronta para consumo. <b>ENTREGA SEMANAL</b>	KG	2.000	2.000	10.000	500	500	15.000
6	<b>CAJU (POLPA)</b> : preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. <b>ENTREGA SEMANAL</b>	KG	1.000	1.000	3.000	100	200	5.300
7	<b>CENOURA</b> - 1ª qualidade, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e com etiqueta de pesagem, unidade 1,0Kg (um quilograma). <b>ENTREGA SEMANAL</b> .	KG	1.500	1.500	2.500	100	400	6.000
8	<b>CHEIRO VERDE</b> - 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha, maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionados em sacos plásticos transparente, unidade: 1Kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. <b>ENTREGA SEMANAL</b>	KG	200	200	1.000	50	100	1.550



9	<p><b>FRANGO ABATIDO</b> - Frango abatido na hora, apresentando aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentar manchas escuras ou sujidades. A carne deve ser de animal sadio, abatida em abatedouro e inspecionada por veterinário constando laudo de sanidade. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem. Devem ser mantidos sob congelamento a -18°C e estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.</p>	KG	3.000	3.000	8.000	500	1.000	15.500
10	<p><b>FRANGO CAIPIRA</b> - Frango Caipira abatido picado com miúdos de boa qualidade, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor própria sem manchas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem. Devem ser mantidos sob congelamento a -18°C e estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.</p>	KG	1.000	1.000	4.000	200	500	6.700
11	<p><b>FEIJÃO</b>. Classe UM. Grão inteiro, aspecto brilhoso liso de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Safra 2020/2021, acondicionados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados e resistentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1Kg (um quilograma).</p>	KG	1.500	1.500	5.000	100	400	8.500
12	<p><b>GOIABA</b> de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. extra, selecionada, verdoça. Embalagem de 1Kg (um quilograma). <b>ENTREGA SEMANAL</b></p>	KG	3.000	3.000	10.000	200	500	16.700



13	<b>GOIABA (POLPA):</b> preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. 1.0Kg (um quilograma). <b>ENTREGA SEMANAL</b>	KG	1.000	1.000	3.000	100	200	5.300
14	<b>GRAVIOLA (POLPA):</b> preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. 1.0Kg (um quilograma). <b>ENTREGA SEMANAL</b>	KG	1.000	1.000	3.000	100	200	5.300
15	<b>LARANJA</b> de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não apresentando sinais de fruta oxidada. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	3.000	3.000	10.000	200	500	16.700
16	<b>MACAXEIRA (DESCASCADA E CONGELADA)</b> de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra, sem defeitos, descascada e congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de substâncias estranhas, acondicionando em saco plástico transparentes atóxicos com 2 kg. <b>ENTREGA SEMANAL</b>	KG	2.000	2.000	10.000	500	500	15.000
17	<b>MAMÃO FORMOSA</b> - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2 Kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação de peso. <b>ENTREGA SEMANAL</b>	KG	3.000	3.000	10.000	200	500	16.700

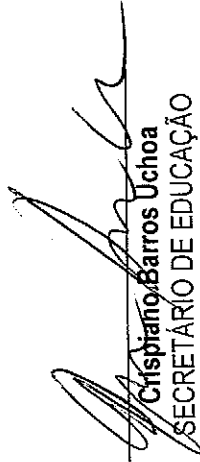


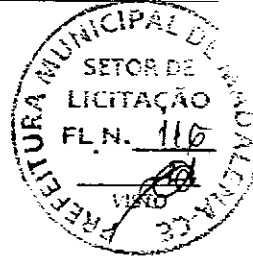
18	<p><b>MANGA (POLPA):</b> preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. 1.0Kg (um quilograma). <b>ENTREGA SEMANAL</b></p>	KG	1.000	1.000	3.000	100	200	5.300
19	<p><b>MELÃO-</b> qualidade - semi maduro, consistência firme casca, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 1 Kg, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação de peso. <b>ENTREGA SEMANAL</b></p>	KG	3.000	3.000	10.000	200	500	16.700
20	<p><b>MELANCIA:</b> de 1ª qualidade, sabor doce, aspecto e cheiro próprios, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta, acondicionada a granel, pesando no mínimo entre (8 a 10 kg), sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e trans porte, ausência de sujidades, parasitas, armadões e sinais de apodrecimento. De colheita recente e pronta para o consumo. <b>ENTREGA SEMANAL</b></p>	KG	3.000	3.000	10.000	200	500	16.700
21	<p><b>MILHO VERDE IN NATURA:</b> espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos íntegros, sem podridão e sem fungos. <b>ENTREGA SEMANAL</b></p>	KG	1.000	1.000	2.500	250	500	5.250
22	<p><b>OVO CAIPIRA</b> - in natura tipo caipira, íntacto, livre de fungos, sujeiras e objetos estranhos, acondicionada em bandejas, com 30 unidades, prazo mínimo de validade de 30 dias a partir da entrega do produto. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem. Devem ser mantidos sob congelamento a -18°C e estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</p>	BDJ	1.000	1.000	3.000	200	500	5.700



23	<b>PIMENTÃO VERDE:</b> de 1ª qualidade, in natura, com maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De colheita recente, pronto para o consumo. <b>ENTREGA SEMANAL</b>	KG	500	500	2.000	100	300	3.400
24	<b>TOMATE</b> – de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e com etiqueta de pesagem. <b>ENTREGA SEMANAL.</b>	KG	1.000	1.000	2.500	100	400	5.000

MADALENA/CE, 04 de março de 2022.

  
Cristiano Barros Uchoa  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0403.02/2022 – CP - SME, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

## ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROJETO DE VENDA  
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº /2022 – CP - SME	
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPO FORMAL	
1. Nome do Proponente	2. CNPJ
3. Endereço	4. Município/UF
5. E-mail	6. DDD/Fone
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco
12. Nº de Associados	10. Agência Corrente
13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	11. Conta Nº da Conta
15. Nome do representante legal	14. Nº de Associados com DAP Física
16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
1. Nome da Entidade	2. CNPJ
3. Município/UF	5. DDD/Fone
4. Endereço	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37

6. Nome do representante e e-mail		7. CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total
<p>OBS: * Preço publicado no Edital N° _____/2022 – CP - SME (o mesmo que consta na chamada pública).</p> <p>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</p>				
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

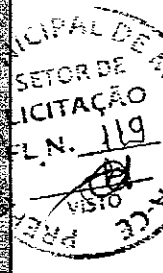
CNPJ: 10.508.935/0001-37

## ANEXO III

### MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

#### MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/MEC					
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº _____/2022 – CP - SME					
II - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/MEC					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
6. Nome do representante e e-mail		4. Endereço		5. DDD/Fone	
				7. CPF	

## III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

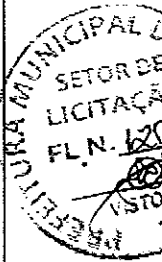
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital nº \_\_\_\_\_/2022 – CP - SME (o mesmo que consta na chamada pública).

## IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de



fornecimento.		Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	





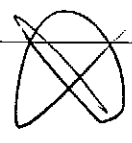
OBS: \* Preço publicado no Edital n° \_\_\_\_/2022EDUC-CP (o mesmo que consta na chamada pública).

### III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		
Nome do Representante Legal		
Fone		CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------





ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE  
VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções FNDE que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, / /

Assinatura



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FOMTAS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 0403.02/2022 – CP - SME)**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS  
OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 0403.02/2022 – CP - SME)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura

Handwritten signature.





**ANEXO VIII**

**MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA**

CONTRATO N.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE

CHAMADA PÚBLICA Nº 0403.02/2022 – CP - SME  
Processo n.º 0\_\_/2022

O município de MADALENA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000, inscrita no CNPJ: 10.508.935/0001-37, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ – Secretário de Educação, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à Rua \_\_\_\_\_ - CE, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2022 – CP - SME, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2022 – CP - SME, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quant.	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição		
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Unitário Total	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
Valor Total do Contrato						

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

–PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - \_\_\_\_\_

DOTAÇÃO – \_\_\_\_\_

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSOS – 1552000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PNAE

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**



O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato através da Nutricionista desta Municipalidade a Sr.ª NADJA RIBEIRO DE OLIVEIRA, e pela técnica responsável pelo PNAE Sra. VANDERLANDIA BARBOSA MARTINS;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2022 – CP - SME, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**



Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MADALENA/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE(S) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)